



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 13 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS

SESSÃO DE 12.09.2024

PLEITO 2024

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

1 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600242-17.2024.6.12.0036 – ELEIÇÕES 2024 - (RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: DANIEL BATISTA RODRIGUES

Advogados: JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - OAB MS6277-A, KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA - OAB MS11789-A, KATIANA YURI ARAZAWA - OAB MS8257-A e PEDRO HENRIQUE ARAUJO ROZALES - OAB MS23635-A

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relatora: Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial retificado em sessão, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso, para reformar a sentença e deferir o RRC - Requerimento de Registro de Candidatura de DANIEL BATISTA RODRIGUES para o cargo de vereador, nos termos do voto da relatora.

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-18.2024.6.12.0023 – ELEIÇÕES 2024 - (RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: ÁGUA CLARA/MS

Recorrente: COLIGAÇÃO O TRABALHO TEM QUE CONTINUAR (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA – PSDB / CIDADANIA / PSD / UNIÃO BRASIL e FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL – PT / PC DO B / PV)

Advogado: WERTHER SIBUT DE ARAUJO – OAB/MS 20.868

Recorrido: ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JÚNIOR

Advogados: ANDRESSA NAYARA MOULIE RODRIGUES BASMAGE MACHADO – OAB/MS 12.529 e LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO – OAB/MS 11.814

Relator: Juiz RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a impugnação e deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JÚNIOR, para o cargo de vice-prefeito, nos termos do voto do relator.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

3 - RECURSO ELEITORAL nº 0600088-32.2024.6.12.0025 - ELEIÇÕES 2024 - (RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: ELDORADO/MS

Recorrente: JOIL MOREIRA MARQUES

Advogado: SILVIO RODRIGO DA CRUZ BENITES - OAB/MS26477 e PAULO LOTÁRIO JUNGES - OAB/MS5677-A

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relatora: Juiz VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou as preliminares e no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a impugnação e indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de JOIL MOREIRA MARQUES, para o cargo de vereador, nos termos do voto do relator.

4 - RECURSO ELEITORAL nº 0600220-56.2024.6.12.0036 – ELEIÇÕES 2024 - (RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: ELENILTON DUTRA DE ANDRADE

Advogados: PEDRO HENRIQUE ARAUJO ROZALES - OAB/MS23635-A, KATIANA YURI ARAZAWA - OAB/MS8257-A, KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA - OAB/MS11789-A e JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - OAB/MS6277-A

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: Juiz VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a impugnação e indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de ELENILTON DUTRA DE ANDRADE, para o cargo de vereador, nos termos do voto do relator.

5 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600033-90.2024.6.12.0022 – ELEIÇÕES 2024

Procedência: JARDIM/MS

Recorrente: DANIEL SOARES SEMZACK

Advogados: HIGOR CARVALHO FLORENCIO - OAB/MS29841, GUILHERME CHADID GOMES - OAB/MS29397, DANILO DE LIMA ALVES - OAB/MS27208 e, LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO - OAB/MS17139-A

Recorrido: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS - PODE/JARDIM

Advogados: PEDRO HENRIQUE ARAUJO ROZALES - OAB/MS23635-A, KATIANA YURI ARAZAWA - OAB/MS8257-A, KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA - OAB/MS11789-A e JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - OAB/MS6277-A

Relator: Juiz JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Decisão: À unanimidade, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e no mérito, de acordo com o parecer ministerial, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada, nos termos do voto do relator.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

6 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-26.2024.6.12.0044 - ELEIÇÕES 2024

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB / CAMPO GRANDE

Advogados: MARIELA DITTMAR RAGHIANI - OAB/MS9045, LETICIA ARRAIS DO CARMO - OAB/MS23983-A, TEOFILO OTTONI ALVES KNOELLER - OAB/MS23390-A, LUCIA MARIA TORRES FARIAS - OAB/MS8109-A e MARCIO ANTONIO TORRES FILHO - OAB/MS7146-A

Recorrida: REVISTA A FOTO - MEI

Advogada: CAROLINA DE OLIVEIRA BUDKE - OAB/DF64305

Relator: Juiz JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Decisão: À unanimidade, de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional reconheceu a legitimidade da sucessão processual e no mérito, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

7 - RECURSO ELEITORAL nº 0600017-84.2024.6.12.0007 - ELEIÇÕES 2024

Procedência: CORUMBÁ/MS

Recorrentes: MARCELO AGUILAR IUNES e JOEL CRISPIM DE SOUZA

Advogado: MÁRCIO RÔMULO DOS SANTOS SALDANHA – MS12046-A

Recorrente: ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

Advogado: RODRIGO DE BARROS COSTA - OAB/MS27630

Recorrido: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE – SOLIDARIEDADE/CORUMBÁ

Advogado: LUCAS MEDEIROS DUARTE – OAB/MS18353-A e RAFAEL MEDEIROS DUARTE – OAB/MS13038-A

Relator: Des. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade e em parte com o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS